



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Numero Processo Administrativo: **20.185/2025**

Setor requisitante: **DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL**

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025 (Processo nº 24441/2024), bem como está programada em dotação orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a aquisição **de Material Permanente - APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, através de licitação na Modalidade **PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, por um período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que os equipamentos objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Considerando que a aquisição será para atender as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Geral de Linhares e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, onde se encontram sem climatização.



Considerando que não possuímos contratos de manutenção de ar condicionados, sendo que esse se encontra em processo de licitação sob o numero de Processo nº 5512/2025 do Hospital Geral de Linhares e Processo nº2491/2025 para demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que alguns aparelhos foram condenados e não possuem condições de manutenção, devendo os mesmos serem substituídos por novos.

Considerando que a instalação e manutenção adequadas dos sistemas de ar-condicionado são cruciais para o bom funcionamento e para evitar problemas respiratórios ou outros desconfortos.

Considerando a Lei 13.589/2018, torna obrigatória a manutenção de ar-condicionado em prédios públicos, incluindo hospitais, e a Norma Regulamentadora 17 exige conforto térmico nos ambientes de trabalho.

Considerando a NR-17, que trata de Ergonomia, estabelece parâmetros para garantir o conforto térmico nos ambientes de trabalho, incluindo aqueles com ar condicionado. A norma não especifica temperaturas exatas, mas sim faixas de temperatura consideradas ideais para o conforto.

Em detalhes:

- **Faixa de temperatura:**

A NR-17 estabelece que a temperatura do ar em ambientes climatizados deve estar entre 18°C e 25°C.

- **Conforto térmico:**

A norma busca garantir o conforto térmico, levando em consideração a temperatura, a umidade e a velocidade do ar.

- **Atividades intelectuais:**

Em locais onde se realizam atividades que exigem atenção constante, como escritórios e laboratórios, a NR-17 recomenda que a temperatura efetiva esteja entre 20°C e 23°C, com umidade relativa do ar abaixo de 40%.

- **Outros fatores:**



A NR-17 também considera outros fatores que podem influenciar a percepção de conforto térmico, como a umidade relativa do ar, a velocidade do ar e a vestimenta dos trabalhadores.

- **Manutenção:**

É importante ressaltar que a NR-17 também enfatiza a importância da manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado, para garantir que eles funcionem corretamente e proporcionem um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Em resumo: A NR-17 busca garantir que os ambientes de trabalho com ar condicionado sejam projetados e operados de forma a proporcionar conforto térmico aos trabalhadores, considerando fatores como temperatura, umidade e velocidade do ar.

Considerando que a instalação de ar-condicionado nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades hospitalares tem sido uma prioridade em diversas cidades brasileiras, visando melhorar o conforto de pacientes e profissionais, além de auxiliar na conservação de medicamentos e insumos. A instalação de ar-condicionado em ambientes de saúde é importante para a qualidade do ar e para a saúde de todos.

Benefícios e Importância:

- **Conforto térmico:**

Proporciona um ambiente mais agradável para pacientes e colaboradores, especialmente em regiões quentes.

- **Conservação de medicamentos e insumos:**

Algumas salas, como as de vacina e farmácias, necessitam de condições de temperatura adequadas para a conservação de materiais sensíveis.

- **Controle de infecções:**

O ar-condicionado, quando com manutenção adequada, pode ajudar a filtrar o ar, diminuindo a circulação de bactérias e fungos, contribuindo para a prevenção de infecções.

- **Melhora da qualidade do atendimento:**

Um ambiente climatizado contribui para um atendimento mais humanizado e eficaz, impactando positivamente na experiência do paciente.



Considerando que o ar condicionado é fundamental nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) por desempenhar um papel crucial na regulação da temperatura e umidade, garantindo o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe médica, além de auxiliar na purificação do ar e na prevenção de infecções. A climatização adequada nas UTIs é obrigatória por lei e deve seguir normas técnicas específicas, como a ABNT NBR 7256, para garantir a qualidade do ar, o controle do nível de ruído, a temperatura e a umidade.

Importância e Funções do Ar Condicionado nas UTIs:

- **Regulação da Temperatura e Umidade:**

As UTIs exigem temperaturas controladas (geralmente entre 20 e 24 °C) e umidade relativa não inferior a 40% para evitar complicações aos pacientes e garantir o conforto térmico.

- **Purificação do Ar e Controle de Infecções:**

Os sistemas de climatização com filtros adequados ajudam a reter fungos, bactérias e microrganismos, purificando o ar e prevenindo a disseminação de infecções, um fator crítico em UTIs.

- **Controle de Pressurização:**

Em UTIs, é comum o uso de pressão positiva em relação a ambientes adjacentes para evitar a entrada de ar contaminado de fora, e também a pressão negativa para conter infecções em salas de isolamento, protegendo o ambiente externo.

- **Preservação de Materiais:**

Em locais de armazenamento de materiais cirúrgicos, o ar condicionado é essencial para manter a temperatura ideal e auxiliar na esterilização.

Justificativa Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando o SUAS - Sistema único de Assistência Social, o município de LinharesES encontra-se habilitado na Gestão Plena e sendo assim é responsável por ofertar uma série de programas, projetos, serviços e benefícios que prestam diariamente atendimento a população que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social. Na rede de serviços municipais encontramos hoje a REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, dividida em Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ofertado



necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e em REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, dividida em Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, oferecido no CREAS; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, ofertado pelo NASE, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, ofertado no Lar das Crianças, Lar dos Meninos e Lar das Meninas; Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, ofertado na Casa da Acolhida; RESIDENCIA INCLUSIVA, dividida em Residência Inclusiva Feminina e Residência Inclusiva Masculina, e por fim, PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, ofertado pela Auxilio Brasil.

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O município de Linhares oferece o serviço de acolhimento para crianças e ou adolescentes em três unidades, com administração direta do município. O Lar das Meninas, para crianças e adolescentes do sexo feminino de 7 a 18 anos; o Lar dos Meninos para crianças do sexo masculino na mesma faixa etária; e o Lar das Crianças, antigo “Orfanato Raphael Thomas” que em Janeiro/2016 passou à execução direta do município, atendendo crianças de 0 a 6 anos de ambos os sexos. Em 2024, foram atendidos 94 (noventa e quatro) crianças e adolescentes pelas 03 (três) unidades de acolhimento institucional, sendo atendimentos anuais: Lar dos Meninos-29; Lar das Meninas-29; Lar das Crianças -36. Unidade de Acolhimento para População de Rua, o município oferece um espaço específico para acolhimento deste público, denominado “Casa de Acolhida”. Trata-se de uma unidade institucional semelhante a uma residência com limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por dia e estrutura para acolher, com privacidade, pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar em situação de rua, migrante ou pessoas em trânsito. O espaço é alugado e localiza-se no espaço físico foi cedido pela Secretaria Municipal de Educação e está localizado desde 2024 no bairro Aviso – onde funcionava a Escola Roberto Calmon. Em 2024, a Casa de Acolhida atendeu 1.224 (hum mil, duzentos e vinte e quatro) pessoas.



Dessa forma, para melhorar a climatização dos serviços/equipamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especificadamente no atendimento da Proteção Social Especial, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos de ar condicionado e cortina de ar.

Justificativa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Considerando que o Núcleo de Segurança e Medicina do Municipal de Linhares/ES encontra Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, faz aparelho(s) de ar-condicionado para atender às necessidades do setor.

Trata-se de um ambiente que abriga servidores responsáveis pela elaboração e controle de laudos, exames médicos periódicos, programas de prevenção, controle de acidentes e doenças ocupacionais, além do atendimento de servidores em avaliações clínicas. Dessa forma, é imprescindível garantir condições adequadas de conforto térmico, higiene e bem estar para o bom desempenho das atividades laborais e atendimento ao público interno.

Além disso, a climatização do ambiente contribui diretamente para a conservação de equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis, bem como para a salubridade do ambiente, especialmente em períodos de altas temperaturas típicas da região.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de ar condicionado como medida essencial à estruturação e pleno funcionamento do setor, proporcionando condições dignas de trabalho e atendimento.

Com base nas justificativas acima, solicitamos a aquisição dos equipamentos objeto deste certame.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



O objeto desta Contratação é caracterizado como **bens comuns**, haja vista que não se enquadra como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os equipamentos, objetos desta aquisição, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A entrega dos equipamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **A garantia dos equipamentos**, será contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**;
- Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e



aconicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

- Os equipamentos devem ter sido aprovados pelos testes de controle de metrologia e qualidade com selo PROCEL de economia de energia, certificado pelo INMETRO;
- Fornecimento de Materiais: O contratado se responsabilizará por fornecer todos os materiais necessários para a Instalação dos equipamentos tais como: - Fios e cabos de alta qualidade para suportar a carga elétrica do ar condicionado. Disjuntores e quadros de distribuição, conforme especificações técnicas. Conectores e componentes necessários para garantir a correta instalação elétrica. Tubulações para passagem dos cabos, quando necessário, em conformidade com as normas de segurança. Execução do Serviço: serviço, incluindo: O contratado será responsável por realizar todas as etapas do Planejamento e Execução da Fiação: Realização da passagem dos cabos elétricos desde o quadro de distribuição até o ponto de instalação do ar condicionado, respeitando as normas de segurança e o dimensionamento adequado para a carga elétrica do equipamento. Instalação de disjuntores e dispositivos de Instalação de Disjuntores e Proteções: - proteção adequados para o ar condicionado, garantindo que o sistema tenha a segurança necessária contra sobrecarga e curtos-circuitos. Após a instalação, será realizado um teste de funcionamento Testes e Comissionamento: do ponto de energia, verificando a continuidade da instalação elétrica e a adequação da alimentação elétrica para o funcionamento do ar condicionado. A instalação será realizada conforme as normas e Verificação de Normas Técnicas: regulamentações técnicas vigentes, garantindo a segurança e a eficiência do ponto de energia. Garantia e Suporte: O contratado oferecerá garantia do serviço realizado, assegurando o correto



funcionamento da instalação e a substituição de materiais, caso necessário, durante o período estipulado. - Todos os custos com frete e transporte e insumos correrão por conta e responsabilidade do contratado. - Locais para Instalação: - As instalações dos aparelhos serão realizadas nos endereços indicados pelos fiscais de contrato.

- **Da sustentabilidade** - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º e 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023.

- **Da Subcontratação**

Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a aquisição dos equipamentos.

Fica permitida a subcontratação dos serviços de instalações dos equipamentos de ar condicionados, afim de não restringir a participação de nenhum licitante. (itens: 2, 4, 6, 8, 12, 14, 16 e 19)

- Garantia e manutenção: Deverá ser exigida garantia de no mínimo 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- Os equipamentos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de **Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo**, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

7. DOS CRITERIOS DE EXIGENCIAS DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

- A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTOS DE TODOS**



OS ITENS para análise técnica do material cotado, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

- Os prospectos serão analisados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os equipamentos a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

Lote	Item	Quant.	Unid	Especificação	Código E&L
01	01	106	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A. Aparelho de ar condicionado de 12.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) " high wall" 12.000 btu/h composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto(ajuste automático de temperatura), swing(ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação "A" comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4(referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).	62338
	02	106	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS. Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais	24558



				como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	
02	03	30	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A Aparelho de ar condicionado de 18.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) " high wall" 18.000 btu/h composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto(ajuste automático de temperatura), swing(ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação "A" comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4(referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).	62341
	04	30	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS. Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 18.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24559
03	05	25	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000	62342



				<p>BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A</p> <p>Aparelho de ar condicionado de 24.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) “ high wall” 24.000 btu/h composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto(ajuste automático de temperatura), swing(ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação “A” comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4(referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).</p>	
	06	25	UND	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 24.000 BTUS.</p> <p>Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 24.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).</p>	24560
04	07	16	UND	<p>APARELHO DE AR CONDICONADO SPLIT 60.000 BTUS</p> <p>Aparelho de Ar Condicionado Split 60000 BTU’S; Modelo; Split ; Tipo de ciclo Quente/Frio ; Cor Branco; ENCE A ; Filtro de Ar Anti-bactéria ; Vazão de Ar no mínimo 500 m³/ Controle remoto Sim ; Termostato Digital; Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; trifásico; piso teto; gás 410. Todos os equipamentos de</p>	55587



				ar condicionado tipo Split, deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	
	08	16	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 60.000 BTUS. Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 60.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24564
05	09	08	UND	CORTINA DE AR DE 90 CM COM CONTROLE REMOTO. Cortina de ar de 90 cm com controle remoto, Características mínimas obrigatórias: Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis; Compressor: com baixo nível de ruído; Controle remoto sem fio; Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; Tensão de operação: 220V, 60 Hz; - Dimensões aproximadas (LxAxP) – 90x23x22cm; (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	57338
06	10	07	UND	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO DE 150 CM Características mínimas obrigatórias: - Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis; - Compressor: com baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação;	57340



				- Tensão de operação: 220 v, 60 Hz; - Dimensões aproximadas (LxAxP) – 150x23x22cm; (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	
07	11	22	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. - Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Altura: 280 mm; Largura: 770 mm; Comprimento: 220 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410A. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	57082
	12	22	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS. Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 9.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos.	24557
08	13	13	UND	APARELHO DE AR CONICIONADO DE 36.000 BTUS Ar-condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) piso teto 36.000 BTU/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R32a ou	63391



				equivalente; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220 V; frequência 60Hz; eficiência energética na faixa de classificação A, comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico; função ECO para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material; com bitolas de sucção 3/4 e descarga de 3/8.	
	14	13	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 36.000 BTUS. Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 36.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24562
09	15	12	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A Aparelho de ar condicionado de 48.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) " high wall" 9.000 btu/h composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto(ajuste automático de temperatura), swing(ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência energética na faixa de classificação "A" comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de	63264



				ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4(referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).	
	16	12	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 48.000 BTUS Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 48.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluido e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos.	24653
10	17	06	UND	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO DE 200 CM Características mínimas obrigatórias: - Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis; - Compressor: com baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; - Tensão de operação: 220V, 60 Hz; - Dimensões aproximadas (LxAxP) – 200x23x22cm; (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	63265
11	18	08	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A Aparelho de ar condicionado de 30.000 btus inverter de 220 v classe A Ar - condicionado tipo split inverter (compressor rotativo) “ high wall” 30.000 btu/h composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio ; gás refrigerante ecológico R410a ou equivalente ; display digital; controle remoto sem fio com display; painel na cor branca ; funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto(ajuste automático de temperatura), swing(ajuste automático de direção do ar), timer; tensão de 220v; frequência 60Hz ; eficiência	62343



				energética na faixa de classificação “A” comprovada por meio do selo PROCEL ou laudo técnico ; função ECO para economia de energia ; filtros removíveis antibacterianas; baixo nível de ruídos; velocidade de ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material, com bitolas de sucção ½ e descarga de 1/4(referência: LG, MIDEA/carrier, ELGIN, DAIKIN).	
	19	08	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS. Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split de 30.000 btus, incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e todos os materiais necessários para instalação, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 10 metros (todas as marcas e modelos).	24561

9. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações semelhante por outros órgãos e entidades conforme comprovado através das pesquisas de Preços anexas aos autos.

Foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

Os itens destacados em vermelho na planilha de levantamento de preços, não foram utilizados para compor a mdia de preços por apresentarem valores discrepantes aos demais.

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS			
Empresa Pesquisada	CNPJ	Preço Unit	Local da Pesquisa
Item 01 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A.			



Moveis Linhares	09.081.947/0020-01	2.799,00	Internet
J R Machado Imp e Exp. Ltda	53.553.859/0001-94	2.909,00	PNCP
Tecnoblu Comercio de Refrigeração Ltda	21.613.975/0001-65	2.509,00	Banco de Preços
Cleide Beatriz Ioris Eireli	41.947.390/0001-99	2.449,00	Banco de Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	2.500,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	2.520,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	2.550,00	Potencial Fornecedor
Item 02 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS.			
Nascimento Refrigeração Ltda - ME	13.864.465/0001-32	850,00	PNCP
Dione Candido Pinheiro	18.140.805/0001'04	650,00	PNCP
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	800,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	850,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	880,00	Potencial Fornecedor
Item 03 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A			
Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	3.775,53	Internet
K J de M Andrade	49.385.374/0001-61	3.900,00	PNCP
Eleto Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronicos Ltda	16.779.255/0003-04	3.898,00	Banco de Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	4.400,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	4.400,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	4.450,00	Potencial Fornecedor
Item 04 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS.			
Nascimento Refrigeração Ltda - Me	13.864.465/0001-32	852,00	PNCP
Dione Candido Pinheiro	18.140.805/0001'04	750,00	PNCP
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	890,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	900,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	850,00	Potencial



			Fornecedor
Item 05 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A			
J R Machado Imp e Exp. Ltda	53.553.859/0001-94	4.579,00	PNCP
CH3 Eletro e Eletrônicos Ltda - EPP	39.581.101/0001-39	4.047,00	PNCP
Loja Eletrolux - Virtual de eletrodomésticos LTDA	13.986.197/0001-21	4.084,05	Internet
Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	4.442,68	Internet
David Nataniel de Farias Muniz	54.628.024/0001-19	4.214,86	Banco De Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	4.490,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	4.980,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	4.900,00	Potencial Fornecedor0
Item 06 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 24.000 BTUS.			
Nascimento Refrigeração Ltda - Me	13.864.465/0001-32	1.040,00	PNCP
Gilmar Duarte Silveira	26.623.360/0001-33	1.070,00	Banco de Preços
Otávio Ferreira Maia	36.249.911/0001-02	1.075,00	Banco de Preços
M.B. Cruz Servicos E Comercio Ltda	31.357.846/0001-07	1.076,00	Banco de Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	1.100,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	1.200,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	1.100,00	Potencial Fornecedor
Item 07 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS			
Lojas Colombo S.A	89.848.543/0015-72	11.299,00	Internet
Elite Tech Suprimentos	52.390.100/0001-75	10.947,75	PNCP
BMJ Comercio Ltda	59.781.178/0001-60	12.047,00	Banco De Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	11.900,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	12.300,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	12.000,00	Potencial Fornecedor
Item 08 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 60.000 BTUS.			
Nascimento Refrigeração Ltda - Me	13.864.465/0001-32	1.700,00	PNCP
TJ Ar Condicionado Ltda	08 726 137/0001-30,	1.862,33	Contrato - PNCP
Hiroclean Serviços Especializados Ltda	22.479.456/0001-19	1.500,00	Banco de Preços



F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	1.900,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	1.900,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	2.100,00	Potencial Fornecedor
Item 09 - CORTINA DE AR DE 90 CM COM CONTROLE REMOTO.			
MB Material de Construcao S.A.	23.476.033/0001-08	799,00	Internet
M.O.A.B. Soluzioni Ltda	47.944.404/0001-05	905,00	ARP – PNCP
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	800,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	920,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	820,00	Potencial Fornecedor
Item 10 - CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO DE 150 CM			
Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	1.100,00	Internet
Riquena Neto Ar Condicionado LTDA	08.382.929/0019-63	1.099,00	Internet
O & M Multivisão Comercial Ltda - Epp	10.638.290/0001-57	1.000,00	PNCP
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	980,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	1.100,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	1.000,00	Potencial Fornecedor
Item 11 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			
K J de M Andrade	49.385.374/0001-61	2.400,00	PNCP
lojas Colombo S.A	89.848.543/0015-72	2.498,89	Internet
Bons Ares Botucatu Comercio e Serviços de Refrigerações Ltda	60.597.377/0001-00	2.010,00	ARP -PNCP
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	2.200,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	2.250,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	2.350,00	Potencial Fornecedor
Item 12 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS.			
MF Refrigeração Comercio e Serviços	46.132.634/0001-07	655,00	PNCP



Ltda			
EMPREENDEIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	800,00	Banco Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	800,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	900,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	850,00	Potencial Fornecedor
Item 13 - APARELHO DE AR CONICIONADO DE 36.000 BTUS			
Refrigeracao Dufrio Com e Importação S.A.	01.754.239/0001-10	9.221,11	Internet
Lojas Colombo S.A	89.848.543/0015-72	8.849,00	Internet
Elite Tech Suprimentos Ltda	52.390.100/0001-75	8.669,85	PNCP
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	9.800,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	10.100,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	9.900,00	Potencial Fornecedor
Item 14 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 36.000 BTUS.			
Nascimento Refrigeração Ltda - Me	13.864.465/0001-32	1.294,06	PNCP
Lucas C. Da Silva Santos	17.320.551/0001-35	1.170,00	Banco de Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	1.600,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	1.780,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	1.680,00	Potencial Fornecedor
Item 15 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A			
Máquinas Serafim – Fabio Serafim de Oliveira	56.691.421/0001-59	10.889,00	Internet
Casas Bahia S/A	33.041.260/0652-90	12.005,23	Internet
Elite Tech Suprimentos Ltda	52.390.100/0001-75	10.926,11	PNCP
J R Machado Imp e Exp. Ltda	53.553.859/0001-94	11.099,00	PNCP
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	11.100,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	11.300,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	11.400,00	Potencial Fornecedor
Item 16 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 48.000 BTUS			



Item 17 - CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO DE 200 CM			
Nascimento Refrigeração Ltda - Me	13.864.465/0001-32	1.500,00	PNCP
Eustaquio Candido De Oliveira	23.241.169/0001-39	1.490,00	Banco de Preços
Joselma Clemente Da Silva Souza	13.062.941/0001-00	1.500,00	Banco de Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	1.900,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	1.850,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	1.950,00	Potencial Fornecedor
Item 18 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A			
Refrigeração Dufrio Comercio e Importação S.A	01.754.239/0001-10	1.349,00	Internet
Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	1.242,06	Internet
Dalila Emilia Cesar Pereira	59.579.665/0001-44	1.145,00	Banco De Preços
Rafael Bessa Rodrigues	49.070.994/0001-01	1.146,00	Banco De Preços
Bons Ares Botucatu Comercio e Serviços de Refrigerações Ltda	60.597.377/0001-00	1.140,00	ARP -PNCP
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	1.200,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	1.290,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	1.190,00	Potencial Fornecedor
Item 19 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS.			
E L A Distribuidora E Comercio Ltda	47.756.514/0001-35	6.350,00	PNCP
Microtécnica Informática Ltda	01.590.728/0001-83	6.100,00	Internet
Lojas Colombo S.A	89.848.543/0015-72	7.048,00	Internet
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	7.200,00	Potencial Fornecedor
LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	7.300,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	7.400,00	Potencial Fornecedor
E L A Distribuidora E Comercio Ltda	47.756.514/0001-35	922,80	PNCP
Nascimento Refrigeração Ltda - Me	13.864.465/0001-32	850,00	PNCP
Soulyvan Silva do Nascimento Filho	55.730.828/0001-97	969,00	Banco de Preços
F. Moro Refrigeração	01.726.336/0001-07	1.300,00	Potencial Fornecedor



LM Com de Balanças Ltda EPP	04.876.085/0001-27	1.490,00	Potencial Fornecedor
Pinafo Comercio e Serviços Eireli-ME	17.242.775/0001-76	1.400,00	Potencial Fornecedor

10. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO

Os valores estimativos dos equipamentos/serviços a serem adquiridos constantes no quadro abaixo, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

Lote	Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit Estimado	Valor Global Estimado
01	01	106	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A.	2.065,14	276.144,84
	02	106	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS.	808,00	85.648,00
02	03	30	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	4.137,26	124.117,80
	04	30	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS.	848,40	25.452,00
03	05	25	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	4.467,20	11.680,00
	06	25	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 24.000 BTUS	1.094,43	27.360,75
04	07	16	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	11.748,95	187.983,36
	08	16	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 60.000 BTUS.	1.772,47	28.359,52
05	09	08	UND	CORTINA DE AR DE 90 CM COM	848,80	6.790,40



				CONTROLE REMOTO.		
06	10	07	UND	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO DE 150 CM	1.046,50	7.325,50
07	11	22	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	2.284,82	50.266,04
	12	22	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS..	801,00	17.622,00
08	13	13	UND	APARELHO DE AR CONICIONADO DE 36.000 BTUS	9.287,99	120.743,87
	14	13	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 36.000 BTUS.	1.354,69	17.610,97
09	15	12	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	11.245,62	134.947,44
	16	12	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 48.000 BTUS	1.613,33	19.359,96
10	17	06	UND	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO DE 200 CM	1.212,76	7.276,56
11	18	08	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER DE 220 V CLASSE A	6.899,67	55.197,36
	19	08	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS.	1.155,30	9.242,40
Valor Total Estimado					R\$ 1.313.128,77	

Através dos valores apurados, através da pesquisa de preços realizada para a presente aquisição, **estima-se o valor total de: R\$ R\$ 1.313.128,77 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e vinte oito reais, setenta e sete centavos).**

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária a saber:



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 067

Fonte: 160000009999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha:0060

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS SUS, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 032

Fonte:150000150000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha:0024

Fonte:150000150000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0127

Fonte: 150000150000



Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha:0123

Fonte:150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS PRÓPRIOS, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.

O elemento de despesa será “Equipamento e Material Permanente”.

As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 00018

Fonte: 166100000000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha:00003

Fonte: **166000000000**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 021

Fonte: 150000000001

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha:029



Fonte:150000000001

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encaminhada é a aquisição dos aparelhos de climatização (ar condicionado e cortina de ar), que serão distribuídos conforme a demanda nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Geral de Linhares.

Os equipamentos demandam uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos. A instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ser feita por equipe especializada.

A entrega dos equipamentos será no prazo Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no local determinado pelo fiscal do contrato.

É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque; pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada unidade, previsão que não é possível ser feita com muita antecedência.

Sugere-se que as Atas de Registro de Preços tenham vigência de 01 ano, prorrogável por igual período, desde que o preço permaneça vantajoso, conforme o inciso V, §5º, Art 82 c/c Art 84 da Lei 14.133/2021, para reduzir o número de licitações para o mesmo objeto, considerando a necessidade contínua pelo material na renovação do parque e eventual reposição de peças baixadas.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

14. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.



Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de materiais de uso hospitalar que tem necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos no hospital, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, a aquisição será dividida em itens, não havendo necessidade de agrupamento de itens em lotes, o que ampliará a concorrência.

16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa



disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto



e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se com a aquisição atender a **NR-17**, conhecida como Norma de Ergonomia, que aborda diversos aspectos, como mobiliário, equipamentos, condições ambientais e organização do trabalho, com o objetivo de reduzir riscos de lesões e promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, e ainda a **NBR 7256**, que regulamenta a instalação e manutenção dos sistemas de climatização em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), como hospitais, clínicas e consultórios, com o objetivo de garantir conforto térmico aos pacientes e profissionais, além de ser crucial para a qualidade do ar, reduzindo a propagação de bactérias e microrganismos prejudiciais à saúde.
- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar adquirir materiais com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecuível e superfaturamento na Aquisição dos materiais.



- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

18. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS EQUIPAMENTOS

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme a demanda do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Quanto o prazo de utilização dos EQUIPAMENTOS, não há como precisar o tempo, por ser tratar de um bem durável.

19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços descritos abaixo, em dias úteis, no horário de 08h00hs as 15h00.

UNIDADES	ENDEREÇOS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Local de Entrega: Rua Venceslau Braz, nº 55-105 - Bairro



	Aviso – Linhares-ES, CEP: 29901-260, em dias úteis no horário das 8h às 16h.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Lar das Crianças	Avenida Rui Barbosa, nº 315 - Centro.
	Lar das Meninas	Rua Augusto de Carvalho, nº 182 – Araça.
	Lar dos Meninos	Av.Martin Afonso de Souza, nº 2220 – Interlagos.
	Residencial inclusiva Feminina	Rua 23 de Maio, lote 09, quadra 04 – BNH.
	Residencial inclusiva Masculina	Rua 23 de Maio, lote 09, quadra 04 – BNH.
	Casa Acolhida	Rua Amazonas, s/n – Aviso.
	NASE	Rua João Francisco Calmon, nº 1699 – Centro.
	CREAS	Rua João Gama, S/N Interlagos.
	Bolsa Família	Av. Rufino de Carvalho, nº 1306, Centro.
	Almoxarifado SEDE	Rua Nicola Biancardi, nº 317, Centro, Linhares-ES, em frente a Escola Castelo Branco.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos na sede (Avenida Cerejeira, 280 – Moveelar, Torre 2, salas 201, 2º andar – Linhares/ES, CEP 29906-015) ou no Setor de Central de manutenção (Rua José Martiniano de Alencar, s/n – Interlagos II, CEP 29.903-260) no período de 08 horas as 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.	



Os equipamentos deste objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **A Garantia dos equipamentos**, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **01 (um) ano**;
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado



anteriormente, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos equipamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor** no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

- Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento



- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1 Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação,



equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;

- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Setor	Fiscal
HGL – Hospital Geral de Linhares	Titular: Ana Claudia Ferreira da Silva Suplente: Romeu de Jesus Gonzaga
Sec Munic de Saúde (manutenção) e Unidades Básicas de Saude	Titular: Valdir Rottemberg Filho Suplente: Alessandra da Mota R. dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Valmir Guimaraes Suplente: Marcielle Vieira Gallon
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal: Paola Barros Correa

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do

- fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotarà em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;



- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

22.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos hospitalares podem atingir grandes proporções, levando a contaminações e elevados índices de infecção hospitalar, ou até mesmo à geração de epidemias devido a contaminações do lençol freático pelos diversos tipos de resíduos dos serviços de saúde.



Neste contexto, tratando-se de materiais médico-hospitalares, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte de materiais médico-hospitalares para mitigar esses impactos.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes;
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de atender os materiais demandados;



- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para a aquisição pretendida;
- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade a preços mais vantajosos.

30. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

17. ANEXOS

Não há Anexos

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: LUCIMAR CONTI

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 1528823

Lotação: Hospital Geral de Linhares

Telefone: (27) 99967-1882

E-mail: hgl.compras@linhares.es.gov.br

LUCIMAR CONTI

Chefe do Setor de Compras
Hospital Geral de Linhares



NOME: VALDIR ROTTEMBERG FILHO

Cargo: Chefe de divisão Setor Manutenção

Lotação: Setor de Manutenção - SEMUS

Telefone: (27) 3264 4409

E-mail: rottembergvaldir@gmail.com

VALDIR ROTTEMBERG FILHO

Chefe Setor de Manutenção
Secretaria Municipal de Saúde